



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 14  
**Boletim Municipal**

06 de julho de 2023

**SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 14  
**Boletim Municipal**



## DIRETOR DO DOM

### DESPACHO N.º 1/DIRDOM/2021

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 31/P/2021, de 26 de outubro, no Despacho n.º 47/P/2021, de 02 de novembro, ambos da Sr.ª Presidente, e no despacho n.º 4/GVVF/2021, de 04 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego no Chefe da Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública, Sr. Arq. Manuel Amado Gonçalves, as seguintes competências:

**a)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

**b)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

**a.** Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

**b.** Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.);

**c)** Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

**d)** Instruir processos no âmbito das competências da DAIP, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando

necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

**e)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

**f)** Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

**g)** Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

**h)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**i)** Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pelo ora subdelegado, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 05 de novembro de 2021

O Diretor

Norberto Monteiro, Eng.º

### DESPACHO N.º 2/DIRDOM/2021

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 31/P/2021, de 26 de outubro, no Despacho n.º 47/P/2021, de 02 de novembro, ambos da Sr.ª Presidente, e no despacho n.º 4/GVVF/2021, de 04 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego na Chefe da Divisão de Construção de Equipamentos, Sr.ª Eng.ª Teresa Gil Narciso, as



seguintes competências:

- a)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;
- b)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:
  - a.** Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;
  - b.** Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.).
  - c)** Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;
  - d)** Instruir processos no âmbito das competências da DCE, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;
  - e)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;
  - f)** Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;
  - g)** Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;
  - h)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - i)** Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 05 de novembro de 2021

O Diretor  
Norberto Monteiro, Eng.º

#### DESPACHO N.º 3/DIRDOM/2021

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 31/P/2021, de 26 de outubro, no Despacho n.º 47/P/2021, de 02 de novembro, ambos da Sr.ª Presidente, e no despacho n.º 4/GVVF/2021, de 04 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego na Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, Sr.ª Eng.ª Ana Licínia Góis, as seguintes competências:

- a)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;
- b)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:
  - a.** Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;
  - b.** Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.).



**c)** Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

**d)** Instruir processos no âmbito das competências da DME, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

**e)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

**f)** Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

**g)** Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

**h)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**i)** Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 05 de novembro de 2021

O Diretor  
Norberto Monteiro, Eng.º

#### **DESPACHO N.º 4/DIRDOM/2021**

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 31/P/2021, de 26 de outubro, no Despacho n.º 47/P/2021, de 02 de novembro, ambos da Sr.ª Presidente, e no despacho n.º 4/GVVF/2021, de 04 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego na Chefe da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano, Sr.ª Eng.ª Cecília Gonçalves Reis, as seguintes competências:

**a)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

**b)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

**a.** Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

**b.** Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.);

**c.** Instrução de processos de atribuição de sinalização, nomeadamente placas de estacionamento de deficiente motor.

**c)** Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

**d)** Instruir processos no âmbito das competências da DTMU, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

**e)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

**f)** Remeter os processos que devam ser decididos,



no âmbito das competências próprias ou delegadas;

**g)** Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

**h)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**i)** Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 05 de novembro de 2021

O Diretor  
Norberto Monteiro, Eng.º

#### DESPACHO N.º 1/DIRDOM/2022

Considerando o disposto no artigo 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com base no Despacho n.º 31/P/2021, de 26 de outubro, no Despacho n.º 47/P/2021, de 02 de novembro, ambos da Sr.ª Presidente, e no despacho n.º 4/GVVF/2021, de 04 de novembro, do Sr. Vereador Vítor Ferreira, subdelego na Chefe da Divisão de Espaços Verdes, Sr.ª Arq. Pais. Ângela dos Santos Pereira, as seguintes competências:

**a)** Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade da unidade orgânica que chefia;

**b)** Assinar, visar ou encaminhar o expediente diário da Câmara Municipal da Amadora com destino a

quaisquer entidades ou organismos, à exceção da destinada a Ministérios, Secretarias de Estado, Direções-Gerais, Provedor de Justiça e outras autarquias locais, designadamente, relativa a:

**a.** Empreiteiros e prestadores de serviços no âmbito da preparação dos procedimentos de concurso e da execução dos contratos respetivos;

**b.** Concessionários de serviço público (EDP, GDL, operadores de transporte, etc.).

**c)** Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão que chefia;

**d)** Instruir processos no âmbito das competências da DEV, nomeadamente solicitar as informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

**e)** Autorizar requisições internas de material, de trabalho e de transportes e maquinaria municipais;

**f)** Remeter os processos que devam ser decididos, no âmbito das competências próprias ou delegadas;

**g)** Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

**h)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**i)** Praticar outros atos praticados pelo ora delegado, no uso de competências objeto do presente despacho.

Ratifico todos os atos entretanto praticados, desde 01.07.2022, pela ora subdelegada, no uso das competências objeto do presente despacho.

Amadora, 09 de setembro de 2022

O Diretor  
Norberto Monteiro, Eng.º



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 14  
**Boletim Municipal**



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

